ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.104/2004

"ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 1.849/2001, QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005, ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 2.066/2003, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.849, de 03 de agosto de 2001, no que refere ao Programa Saúde – 07, passa a viger com a seguinte alteração:

META	OBJETIVO	RECURSOS
07.07 – Aquisição de Veículos	Adquirir veículos: 03 tipo passeio, 01 tipo utilitário e 01 ambulância equipada, visando oferecer melhores condições de remoção e atendimento à população, nos casos de emergência e para o bom funcionamento das atividades administrativas.	Próprios e Convênios c/Estado e a União

Art. 2º – O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 2.066/2004, de 26 de novembro de 2003, passa a viger com a seguinte alteração:

META	OBJETIVO	RECURSO	
07.07 – Aquisição de Veículos	Aquisição de 01 veículo tipo ambulância equipada e 01 veículo tipo passeio.	Próprio PAB Convênios c/Estado e a União	R$ 105.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal da Saúde, Ação Social e Meio Ambiente
05 – Fundo Municipal da Saúde – Vinculado
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.107 – Assistência Médica a População
10.301.107.2080 – Epidemiologia União
4.4.90.52.0.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do Balanço Patrimonial de 2003, da Conta Banco do Brasil – ECO-FNS – Epidemiologia.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.